



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2016

O **MUNICÍPIO DE IMARUÍ - SC**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro, Imaruí/SC, CEP: 88770-000, torna público que será realizada licitação na modalidade de "**CONVITE**", do tipo "**MENOR PREÇO**", na forma de julgamento "**GLOBAL**", execução dos serviços de forma indireta, no regime de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", conforme especificações constantes descritas no Anexo VIII do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

A presente licitação na modalidade de **CONVITE** visa a melhor proposta para contratação de empresa especializada em serviços de pericia contábil nas áreas cível, trabalhista e tributária.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes Nº 1 "**Habilitação**" e Nº 2 "**Proposta de Preços**" deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, no endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro, Imaruí/SC, CEP: 88770-000, até as 09h55min do dia 03 de Junho de 2016. O início da abertura dos envelopes Nº 1 "**Habilitação**", ocorrerá as 10h00min do mesmo dia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí. A abertura do envelope Nº 2 "**Proposta**" será no mesmo dia, sendo que ficará condicionada a desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, ou em data posterior fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 Podem participar da presente Licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Imaruí e os não cadastrados deverão apresentar os seguintes documentos até as 10h00min do dia 03 de Junho de 2016:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

k) Certidão negativa de Falência e Concordata;

3.3 Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitação, até o horário estipulado no “item 2” deste edital, sob pena de não serem recebidos.

3.4 No caso de cópias, os documentos devem ser **autenticados em cartório competente ou por servidor público devidamente designado pela administração.**

3.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar os serviços;

b) Sociedades cooperativas;

c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;

d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Imaruí, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;

g) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

h) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

i) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

j) O disposto no art. 9º da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

l) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. DOS ENVELOPES

Os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, em data, local e hora estabelecidos no “item 2” deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2016
NOME DO PROPONENTE: (nome da empresa)
C.N.P.J.: (CNPJ da empresa)

II - Envelope contendo a Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 003/2016
NOME DO PROPONENTE: (nome da empresa)
C.N.P.J.: (CNPJ da empresa)

5. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

5.1 O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO deve conter os documentos relativos à habilitação composta por:

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão do CNPJ**), com data de emissão no máximo de 60 dias;
- f)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- l) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo VI**” deste Edital;
- m) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2 No caso de cópias, os documentos devem ser **autenticados em cartório competente ou por servidor público devidamente designado pela administração.**

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com a documentação relacionada no “**item 5.1**”, declaração conforme modelo constante do “**Anexo VII**” deste edital, assinado por quem tem direito junto com a **certidão de microempresa da junta comercial do estado onde está sediada a empresa.**

5.3.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos nas alíneas “f” a “j” do subitem 5.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.3.2 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.3 O prazo de que trata o subitem 5.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. PROPOSTAS E JULGAMENTO

6.1 O julgamento das propostas ocorrerá logo após a abertura das habilitações ou em data posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, mediante:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 6.1.1** Comprovação de que os itens da proposta encontram-se em conformidade, exigências e especificações deste edital;
- 6.1.2** A presente licitação será do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de julgamento “**GLOBAL**” desde que cumpridas às formalidades do subitem 6.1.1;
- 6.1.3** A proposta deverá ter sua validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes.
- 6.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3** Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte.
- 6.4** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 6.5** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 6.6** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 01 (um) dia, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste subitem.
- c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 6.7** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.8** O disposto nos subitens 6.3 a 6.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou a empresa de pequeno porte.
- 6.9** As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, sendo vedado outro procedimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

7.1 O item da proposta que ultrapassar o preço máximo estipulado no Anexo VIII do presente Edital será desclassificado.

7.2 O preço proposto pelo licitante vencedor será definitivo e irrevogável.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 As obrigações decorrentes desta licitação, entre a Prefeitura Municipal de Imaruí e a PROPONENTE vencedora se perfazem com a formalização do contrato e notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas nesse edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta do licitante vencedor e respectivas notas fiscais.

8.2 O Município de Imaruí, convocará formalmente a PROPONENTE vencedora, dentro do prazo de 03 (três) dias, para a assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de fornecimento do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 9.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Imaruí pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade;

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE - 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PROJ/ATIV. - 2.012	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Código Resumido	Elemento Despesa	Recurso	Descrição
22	3.3.90.00.00.00.00.00	1.000	Aplicações Diretas
ORGÃO/UNIDADE - 07.01	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE		
PROJ/ATIV. - 2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Código Resumido	Elemento Despesa	Recurso	Descrição
34	3.3.90.00.00.00.00.00	1.000	Aplicações Diretas
ORGÃO/UNIDADE - 14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJ/ATIV. - 2.100	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código Resumido	Elemento Despesa	Recurso	Descrição
5	3.3.90.00.00.00.00.00	1.000	Aplicações Diretas
ORGÃO/UNIDADE - 15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
PROJ/ATIV. - 2.200	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Código Resumido	Elemento Despesa	Recurso	Descrição
3	3.3.90.00.00.00.00.00	1.000	Aplicações Diretas
ÓRGÃO/UNIDADE - 17.01	FUNDEMA		
PROJ/ATIV. - 2.400	MANUTENÇÃO DO FUNDEMA		
Código Resumido	Elemento Despesa	Recurso	Descrição
8	3.3.90.00.00.00.00.00	1.000	Aplicações Diretas

11.1 Os serviços, objeto deste edital, serão prestados na Prefeitura Municipal de Imaruí, sito a Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro, Imaruí/SC, CEP: 88770-000, sendo que será obrigatório no mínimo uma visita semanal *in loco*.

11.2 Os serviços também poderão ser prestados remotamente através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Caberá ao gestor do contrato fiscalizar os serviços prestados, bem como verificar e apontar irregularidades.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração para Habilitação;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo VI - Modelo de Declaração em Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - Modelo de Declaração de ME ou EPP

Anexo VIII - Termo de Referência;

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Para os recursos administrativos aplicar-se-á o previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imaruí/SC, para dirimir todas as questões desta licitação na modalidade de convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Município de Imaruí/SC, CEP 88770-000, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente 07h00min às 13h00min, através do telefone/fax: (48) 3643-0213 ou ainda por e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí/SC, 20 de Maio de 2016.

FLÁVIA DE SOUSA BORGES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CONVITE PMI Nº 003/2016

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob Nº _____, e CPF sob Nº _____, a participar do Procedimento Licitatório Nº 015/2016, Convite Nº 003/2016, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em ___ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CONVITE PMI Nº 003/2016

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - CONVITE Nº 003/2016, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ___ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2016

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Imaruí, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.538.851/0001-57, com sede na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Manoel Viana de Sousa, inscrito no CPF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa XXXXXX, com sede na Rua XXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF sob Nº XXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93, Convite PMI Nº 003/2016, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de pericia contábil nas áreas cível, trabalhista e tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Serão pagos a contratada pelos serviços prestados o valor total de XXXXXX,XX (valor por extenso) divididos em 8 (oito) parcelas, vencendo a primeira 30 dias após a ordem de serviço, quando já estiverem iniciados os trabalhos e as próximas de 30 em 30 dias.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

2.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura e seu vencimento será de 08 (oito) meses após a data da assinatura, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de serviço de duração continuada aqui definido para todos os fins.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1 O referido contrato não será reajustado, nem sofrerá nenhum tipo de atualização monetária, durante sua vigência, exceto se for aditivado, onde se observará a regra do art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE - 06.01		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROJ/ATIV. - 2.012		MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Código Resumido	Elemento Despesa	Recurso	Descrição
22	3.3.90.00.00.00.00.00	1.000	Aplicações Diretas
ORGÃO/UNIDADE - 07.01		SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE	
PROJ/ATIV. - 2.020		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Código Resumido	Elemento Despesa	Recurso	Descrição
34	3.3.90.00.00.00.00.00	1.000	Aplicações Diretas
ORGÃO/UNIDADE - 14.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV. - 2.100		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Código Resumido	Elemento Despesa	Recurso	Descrição
5	3.3.90.00.00.00.00.00	1.000	Aplicações Diretas
ORGÃO/UNIDADE - 15.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV. - 2.200		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Código Resumido	Elemento Despesa	Recurso	Descrição
3	3.3.90.00.00.00.00.00	1.000	Aplicações Diretas
ÓRGÃO/UNIDADE - 17.01		FUNDEMA	
PROJ/ATIV. - 2.400		MANUTENÇÃO DO FUNDEMA	
Código Resumido	Elemento Despesa	Recurso	Descrição
8	3.3.90.00.00.00.00.00	1.000	Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste edital, serão prestados na sede da contratada. Os serviços também poderão ser prestados remotamente através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, desde que atendam as necessidades da contratante.

6.2. A contratada fica obrigada a disponibilizar os meios informatizados necessários a realização dos trabalhos, sem reservas, como também os materiais necessários quando os serviços forem realizados em sua sede.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

6.3 A Administração disponibilizará os documentos de seu acervo em original podendo a contratada solicitar cópias dos mesmos devidamente autenticada por quem tenha fé pública. (funcionários efetivos)

CLÁUSULA SETIMA: DOS ENCARGOS

7.1 Todos os encargos civis, fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, estadias, alimentação, uniforme, transporte serão suportados pela contratada não cabendo a contratante qualquer indenização ou ressarcimento por parte do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no inciso acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

9.2.3 Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Imaruí pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Imaruí/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 E assim, por estarem justos e acordados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imaruí/SC, de de 2016.

ASSINATURAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2016

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Responsável pela empresa:

Convite PMI 003/2016

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>UN</i>	<i>Especificação Do Item</i>	<i>Preço Mensal</i>	<i>Preço Total</i>
Único	08	Mês	Empresa especializada em serviços profissionais de perícia contábil em processos judiciais trabalhista, cíveis e tributários.	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

Valor GLOBAL: R\$: XXXXX,XX (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Imaruí, XX de XXXXXXX de 2016.

Assinatura do Representante

Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
N. do CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2016

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no
CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º
..... CPF n.º. DECLARA, para fins do disposto no
inciso V, do Art. 27, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2016

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

(Nome da pessoa jurídica), qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2016

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de perícia contábil nas áreas cível, trabalhista e tributária, na modalidade licitatória de CARTA CONVITE, menor preço global conforme a descrição abaixo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Conferir os cálculos apresentados pelos requerentes na fase de execução com intuito de reduzir os gastos municipais com o pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV, bem como auxiliar e assessorar os Procuradores municipais nas defesas de interesse do Município.

2.2. Os serviços objeto desta licitação compreendem os serviços de perícia contábil nos processos cíveis, trabalhistas e tributários.

2.3. Especificamente, o objeto compreende ainda:

- a) Conferência dos cálculos judiciais;
- b) Atualização de cálculos para pagamento, e;
- c) Suporte aos procuradores municipais nas defesas judiciais.

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

A execução contra a Fazenda Pública está prevista de forma expressa e destacada das demais modalidades, nos artigos 730 e 731 do Código de Processo Civil. A forma de pagamento está regradada constitucionalmente pelo artigo 100.

O *caput* do artigo 730 do Código de Processual é taxativo sobre a necessidade de citação da Fazenda Pública para opor embargos à execução por quantia certa contra ela movida.

A citação é um dos procedimentos mais formais de nosso sistema, pois é o meio de chamar o réu, no caso o devedor, a se defender. Suprimir ou realizá-la de modo incorreto, não prescrito em lei, induz à declaração de sua nulidade, porque cerceia o direito de defesa. Nesse sentido, o Recurso Especial n. 57.798-5-SP, rel. Ministro Demócrito Reinaldo, j. 4.9.95:

"Processo Civil. Liquidação de sentença e execução contra a Fazenda Pública. Citação para opor embargos. Imprescindibilidade. Expedição sem provocação da parte. Princípio da ação. Liquidação por cálculo do contador. Reexame necessário. Descabimento. Precedentes."

Portanto, a teor do que preceitua o artigo 730 do Código de Processo Civil, é imprescindível a citação da Fazenda Pública para opor embargos à execução, que não pode ser iniciada sem provocação da parte, pois no direito processual pátrio vige o



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

princípio dispositivo, cristalizado no aforismo *procedat iudex ex officio*. Assim, é inválida a expedição de ofício requisitório sem prévia citação da Fazenda Pública para opor embargos, que deve se dar na pessoa de quem tem competência para recebê-la. A Fazenda Pública após receber a citação a qual preceitua o artigo 730 do Código de Processo Civil, tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a juntada do mandado de citação, para opor embargos à execução.

Os embargos à execução devem ser realizados por Procurador Municipal, que na maioria das vezes não tem a expertise necessária com relação aos aspectos contábeis da execução. Daí a necessidade desses serviços serem terceirizados por empresa especializada em perícia contábil, que disponibilize pessoal habilitado e que faça a análise dos cálculos das execuções judiciais nos curtos prazos existentes nas execuções contra a fazenda pública.

4. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão ser realizados nos termos especificados no item N^o 2 (descrição do objeto) deste termo de referência, obedecendo-se rigorosamente a descrição.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DO ORÇAMENTO DETALHADO

5.1 O valor total estimado para o custeio da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de perícia contábil nas áreas cível, trabalhista e tributária é R\$ 79.662,97 (setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

5.2 O pagamento será efetuado em cada mês mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

6. DEFINIÇÃO DOS METODOS

6.1 Os serviços acima deverão ser licitados e prestados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Imaruí. A modalidade sugerida é Carta Convite menor preço global.

6.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1^o do artigo 65 da lei n^o. 8666/93.

7. VALOR ESTIMADO EM PLANILHA DE ACORDO COM PREÇO DE MERCADO

7.1 O preço máximo estipulado foi definido com base no preço de mercado local, de acordo com os orçamentos juntados ao Processo Licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Item	Especificação	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
01	Empresa especializada em serviços profissionais de perícia contábil em processos judiciais trabalhista, cíveis e tributários.	R\$ 79.200,00	R\$ 79.900,00	R\$ 79.888,92

Preço Médio
R\$ 79.662,97

7.2. O valor máximo estipulado Global, para o presente objeto é de R\$ 79.662,97 (setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

8. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Deveres da Contratada

8.1.1. Prestar os serviços na forma ajustada;

8.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

8.1.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

8.1.4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 Deveres da Contratante

8.2.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa sob o aspecto qualitativos, anotando em registro



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.2.2. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

8.2.3. Aplica à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

9. SANÇÕES POR INADIMPLENTO

9.1. A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao município por até 02 (dois) anos;

9.1.4. A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

10. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, o Sr. Emanuel Matos como representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produto/serviços, e anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo para a vigência será de 08 (oito) meses a partir da data da assinatura do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2016:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

ORGÃO/UNIDADE - 06.01	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PROJ/ATIV. - 2.012	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Código Resumido	Elemento Despesa	Recurso	Descrição
22	3.3.90.00.00.00.00.00	1.000	Aplicações Diretas
ORGÃO/UNIDADE - 07.01	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE		
PROJ/ATIV. - 2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Código Resumido	Elemento Despesa	Recurso	Descrição
34	3.3.90.00.00.00.00.00	1.000	Aplicações Diretas
ORGÃO/UNIDADE - 14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJ/ATIV. - 2.100	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código Resumido	Elemento Despesa	Recurso	Descrição
5	3.3.90.00.00.00.00.00	1.000	Aplicações Diretas
ORGÃO/UNIDADE - 15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
PROJ/ATIV. - 2.200	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Código Resumido	Elemento Despesa	Recurso	Descrição
3	3.3.90.00.00.00.00.00	1.000	Aplicações Diretas
ÓRGÃO/UNIDADE - 17.01	FUNDEMA		
PROJ/ATIV. - 2.400	MANUTENÇÃO DO FUNDEMA		
Código Resumido	Elemento Despesa	Recurso	Descrição
8	3.3.90.00.00.00.00.00	1.000	Aplicações Diretas

13. DEFINIÇÃO DOS METODOS, A ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO E O PRAZO OU CRONOGRAMA DE ENTREGA DO (S) BEM (NS) (art. 15§ 7º, III E ART. 40, XVI da 8666/93)

13.1. Os serviços acima deverão ser licitados e o seu fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Imaruí. A modalidade sugerida é Carta Convite, menor preço global.

13.4. A vigência deste processo será de 08 (oito) meses a partir da data de assinatura do contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços dentro das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.2. O licitante deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade dos serviços prestados.